



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

### LEI Nº 497/01 DE 04 DE JULHO DE 2.001.

Altera os art.1º,2º e 4º da Lei nº 448/00 de 07 de Julho de 2000, que fixa o subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Brasnorte para o quadriênio 2001 a 2004, e dá outras providencias.

A Sr<sup>a</sup>. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 448/2000 de 07 de Julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasnorte em R\$ 1.200.00(Hum mil e duzentos reais).

**ARTIGO 2º** - O Artigo 2º da Lei nº 448/00 de 07 de Julho de 2000, passa a vigorar a seguinte redação:

Fica fixado o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte em R\$ 1.800.00(Hum mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** – O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, obedecerão as limitações estabelecidas na Emenda Constitucional nº 025/2000, e retornarão ao fixado na Lei nº 448/00 quando ocorrer modificações de leis e forem devidamente amparadas como: alteração do número populacional oficial constatado pelo IBGE, passando os Edis a perceber de acordo com o prescrito na referida Emenda Constitucional de acordo com o estabelecimento na LC 101/00.

**ARTIGO 3º** - O Artigo 4º da Lei 448/00 de 07 de Julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

As Sessões Extraordinárias serão remuneradas apenas quando convocadas em período de recesso legislativo, e cada sessão corresponderá a 20% do subsídio percebido pelo Vereador, estando o mesmo presente à sessão.

**ARTIGO 4º** - Os demais Artigos da Lei 448/00 permanecem com a mesma redação.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,

**ARTIGO 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e um.*

  
**Isolete Correa Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**